



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO

385
DECRETO MUNICIPAL Nº 075 DE 2023

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 30 / 11 / 23
Ass. <i>[assinatura]</i>

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DE APLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL INCONSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, assim como o Legislativo, tem o dever de zelar pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os tribunais superiores consolidaram o entendimento de que o Poder Executivo deve negar execução a ato normativo evidentemente inconstitucional;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Município nos autos do procedimento nº 2023.10697-7, que manifestou pela inconstitucionalidade e antijuridicidade da Lei Municipal n. 2.107, aprovada na reunião de 02 de outubro de 2023, devido à ausência de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, além de medida compensatória exigida pelo artigo 113 do ADCT e pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a derrubada do veto pelo Poder Legislativo Municipal pela maioria absoluta dos membros através de votação secreta;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a administração pública municipal direta e indireta dispensada de observar a Lei Municipal nº 2.107, de 02 de outubro de 2023, por não ter observado a necessidade de cálculo de impacto orçamentário e medida compensatória de receita pública exigida pelo artigo 113 do ADCT e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIRACEMA
SECRETARIA DE GOVERNO – GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as medidas judiciais cabíveis a fim de ser declarada a inconstitucionalidade pelo Poder Judiciário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 30 de novembro de 2023.

CLOVIS TOSTES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL